



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E	
nº. 33559	pág. 12/13
de: 07 / 07 / 17	
Caderno: Pub. Diversas	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 185/2017	
INTERESSADO (A):	Júlio Tota da Silva
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa Primeiros Projetos – PPP, Edital nº 010/2011.
PROCESSO Nº:	062.02986.2012-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) que após inúmeras notificações encaminhadas pela Diretoria Técnico-Científica – DITEC, não houve apresentação da Prestação de Contas Técnica e Financeira Final do pesquisador **Júlio Tota da Silva**, no âmbito do Programa Primeiros Projetos – PPP, Edital nº 010/2011, Projeto “*Estudo da variabilidade espacial e temporal das trocas de gases de efeito estufa na RDS-UATUMÁ-floresta primária de terra firme do Estado do Amazonas*”, aprovado por meio da Decisão nº 207/2012-CD/FAPEAM;

b) a manifestação da Assessoria Jurídica da FAPEAM, que opina pela instauração de processo de Tomada de Contas Especial, por observar a ausência da Prestação de Contas Técnica e Financeira Final do interessado;

c) o parecer da Comissão de Tomada de Contas, que opina que o interessado deverá ressarcir aos cofres públicos o débito apurado no valor de R\$ 82.886,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais), com as devidas correções e sugere ainda a aplicação de 60 (sessenta) meses de penalidade tomando como base a Resolução nº 003/2017- CD/FAPEAM;

### DECIDIU:

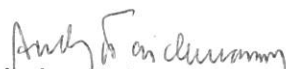
I **DETERMINAR** a devolução dos valores recebidos pelo Senhor **Júlio Tota da Silva**, no âmbito do Programa Primeiros Projetos – PPP, Edital nº 012/2009, na importância de R\$ 82.886,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais), com as devidas correções, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica e Financeira Final;

II **APLICAR** penalidade com a inclusão no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 05 de maio de 2017.

  
**René Levy Aguiar**  
Presidente

  
**Andrea Viviana Waichman**  
Diretora Técnico-Científica  
Conselheira

  
**André de Santa Maria Bindá**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro

